



Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

A Vereadora que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 163 /2017

DISPÕE SOBRE OUTORGA DA GESTÃO SOBRE A CRIAÇÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PARADA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS, A COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA (CETURB-GV) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Art. 1º Fica instituído que a companhia de transportes urbanos da grande vitória (CETURB-GV) seja a administradora responsável pelos abrigos de parada de transporte público.

Art. 2º A implantação, supressão ou remanejamento dos abrigos indicativos de parada de ônibus serão realizados somente por determinação do órgão responsável.

Art. 3º A concessionária será responsável em anexar aos pontos de parada lista contendo os horários da saída, da passagem pelos pontos de parada e da chegada ao ponto final.

Art. 4º A fiscalização do serviço, instalação e manutenção dos equipamentos será de competência e responsabilidade exclusiva da empresa concessionária ou de quem este indicar, juntamente com um fiscal do município a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos do contrato, o projeto, suas especificações e demais requisitos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a sua fiel execução.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 11 de julho de 2017.

Neidia Maura Pimentel
NEIDIA MAURA PIMENTEL

Presidenta da Câmara Municipal da Serra

RUA MAJOR PISSARRA, 245 CENTRO, SERRA /ES - CEP 29.176-020, TELEFAX: (27)3251-8326

email: neidia@camaraserra.es.gov.br

site: www.camaraserra.es.gov.br

"Trabalhar é a melhor forma de agradecer a confiança em mim depositada pelo povo serrano." (Neidia Maura Pimentel)



JUSTIFICATIVA

A proposição em análise objetiva atribuir a companhia de transportes urbanos da grande vitória (CETURB-GV) a responsabilidade pela criação, confecção, instalação e manutenção de abrigos de parada de transporte público de passageiros.

Diante disso, é comum acompanharmos no centro da cidade e nos bairros periféricos a grande dificuldade que o usuário tem para saber o trajeto do coletivo, bem como, qual ponto de ônibus utilizará para aguardar a passagem do transporte que o levará ao destino desejado, uma vez que, nas coberturas e pontos de parada.

Finalizando, queremos aqui ressaltar que esse trabalho informativo a ser realizado pela empresa concessionária em muito ajudará na qualidade dos serviços prestados, proporcionando maior comodidade aos usuários do transporte coletivo em nossa cidade.

Diante do Exposto, peço apoio dos nobres pares para a provação do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 11 de julho de 2017.

NEIDIA MAURA PIMENTEL

Presidenta da Câmara Municipal da Serra